



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.860, DE 12 DE JANEIRO DE 2.009.**

**"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.852, de 16 de dezembro de 2.008, que dispõe autorização ao Poder Executivo para proceder dação em pagamento".**

**SÉRGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ;

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.852, de 16 de dezembro de 2.008, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder dação em pagamento", a favor da **EMPREITEITA PAJOAN LTDA.**

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

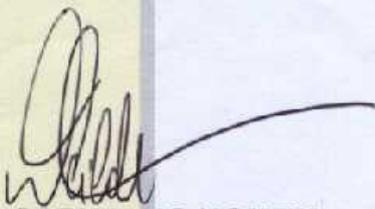
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 12 de janeiro de

2.009.

  
SÉRGIO RIBEIRO SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria dos Negócios  
Jurídicos, nesta data.

  
DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM  
Secretária dos Negócios Jurídicos

1580 CARAPICUIBA 1965